

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei

LEI Nº 454/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRIBUIR MENSALMENTE  
COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE  
MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia – UPB, a Confederação Nacional de Municípios-CNM e com a Associação Regional a que faça parte o presente Município.

Art. 2º A contribuição, visa a assegurar a representação institucional do Município de Terra Nova, junto ao Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III – representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

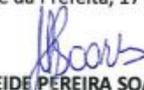
Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade (s) descritas no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual de cada entidade associativa.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º Ficam retificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2017.

  
**MARINEIDE PEREIRA SOARES**

**PREFEITA MUNICIPAL**